



ESTADO DO TOCANTINS  
 PODER LEGISLATIVO  
 CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO



Câmara Municipal de Lagoa da Confusão - TO  
 APROVADO

09, 04, 2026

**PARECER CONJUNTO Nº 015/2026**

712, 2ª Votação

*[Handwritten Signature]*

Assinatura

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
 FINAL E COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO,  
 FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão - TO  
 APROVADO

PROJETO DE LEI Nº 006, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Em 10, 04, 2026

**AUTORIA:** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

710, 2ª Votação

**ASSUNTO:** "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO VIGENTE DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**I - DO RECEBIMENTO DA MATERIA**

Com base no Art. 78 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, seu Presidente no cumprimento do mesmo, encaminhou aos presidentes destas comissões, o Projeto de Lei nº 006/2026 de autoria do Poder Executivo Municipal, a fim de ser apreciado e emitido Parecer para votação em Plenário.

Deste modo, em cumprimento ao que preconiza o Art. 79, §1º do Regimento desta Casa de Lei, seus membros, se reuniram e procederam a leitura do Projeto supramencionado.

**II - DA CONCLUSÃO**

O Projeto de Lei 006/2026, visa a autorização ao Poder Executivo Municipal a abrir créditos suplementares no exercício de 2026 em percentual adicional de até 60% do orçamento vigente, além do limite já previsto na Lei Orçamentária Anual.

Estabelece ainda que tais créditos poderão ser abertos com base nas fontes legais de financiamento, incluindo superávit financeiro, excesso de arrecadação, anulação de dotações e recursos provenientes de transferências ou

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signatures]*



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO



ingressos adicionais, devendo ser observado o limite global autorizado, resultante da soma dos percentuais fixados na LOA e em legislações posteriores.

**Ressalva do Relator da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final - Welice Cardoso da Costa e do Secretário Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Fiscalização e Controle - Romivaldo José Martins:**

Embora o voto seja favorável à aprovação da matéria, apresenta-se a presente ressalva no sentido de que a autorização para abertura de créditos suplementares deve observar maior rigor quanto à transparência na indicação das fontes de recursos, especialmente no que se refere à anulação de dotações orçamentárias.

Assim, entende-se necessário que o Poder Executivo especifique, de forma clara e prévia, quais dotações serão anuladas para fazer frente às suplementações autorizadas, indicando as unidades orçamentárias, programas e ações que sofrerão redução, de modo a garantir maior controle, planejamento e fiscalização por parte do Poder Legislativo e da sociedade.

Registra-se, ainda, a posição do Relator Welice Cardoso da Costa e do Secretário Romivaldo José Martins, os quais, embora manifeste-se favorável à aprovação do presente Projeto de Lei, apresenta divergência quanto ao percentual de suplementação proposto. Os parlamentares entendem que o índice de **35% (trinta e cinco por cento)** mostra-se suficiente para atender às necessidades da administração municipal, garantindo, ao mesmo tempo, maior equilíbrio orçamentário e controle dos gastos públicos, razão pela qual sugere a adequação do percentual previsto na proposição.

Tal medida visa assegurar a correta alocação dos recursos públicos, evitando prejuízos a áreas sensíveis da administração e reforçando os princípios da transparência, legalidade e responsabilidade fiscal.

Nesta esteira, os Relatores destas Comissões, conclui que, o referido Projeto de Lei, se encontra hábil a **APROVAÇÃO**, em sua total integralidade.

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão -TO – Av. Vicente Barbosa nº 1.770 – Centro –  
CEP: 77493-000 E-mail: [camaralagoa@yahoo.com.br](mailto:camaralagoa@yahoo.com.br) - fones: (63) 3364-1163 e 3364-1444



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO




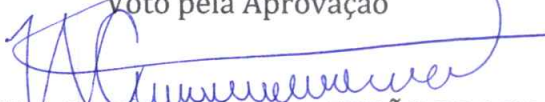
Posto isto, verifica-se que o Projeto de Lei trazido á colação para análise, reúne todos os **elementos formais** para sua tramitação legal perante esta Casa de leis.


**DOS VOTOS**


Ante a manifestação expressa pelos relatores das comissões, os membros da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, aprovam o parecer que ora submetem ao plenário.


Este é o parecer que ora submetemos a apreciação do Plenário.

  
**Raiza Rodrigues Borges Guimarães Carvalho -PDT**  
Presidente da CCLJRF  
Voto pela Aprovação

  
**Welice Cardoso da Costa -UNIÃO BRASIL**  
Relator da CCLJRF  
Voto pela Aprovação

  
**Núbia Mária Soares de Souza - PP**  
Secretário - CCLJRF  
Voto pela Aprovação

  
**Iodete Coelho de Oliveira -PL**  
Presidente da CFOTFC  
Voto pela Aprovação


  
**Carlos Alexandre Soares da Cruz - PP**  
Relator da CFOTFC  
Voto pela Aprovação

  
**Romivaldo José Martins -UNIÃO BRASIL**  
Secretário - CFOTFC  
Voto pela Aprovação

Câmara Municipal de  
Lagoa da Confusão - TO  
APROVADO

Em 09, 04, 2026


7, 12, 2ª Votação

  
Assinatura

Câmara Municipal de  
Lagoa da Confusão - TO  
APROVADO

Em 10, 04, 2026

7, 10, 2ª Votação

  
Assinatura



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO



---

SALA DAS COMISSÕES, AOS 08 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2026.